



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS

CONTRATO Nº 06/2022 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA LOCAÇÃO DE 01 (UMA) MÁQUINA DE CAFÉ PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TRÊS PASSOS-RS. CONFORME DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2022.

Pelo presente instrumento de contrato **PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA LOCAÇÃO DE 01 (UMA) MÁQUINA DE CAFÉ**, a **CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº 07.257.873/0001-23, com sede na Rua Salgado Filho, Nº 79, Centro, Três Passos-RS, neste ato representado pelo Presidente Sr. Edivan Nelsi Baron, residente e domiciliado na Rua Zeferino Brasil nº 300, Bairro Frei Olímpio, cidade de Três Passos-RS, inscrito no CPF sob o nº 493.056.030-68, doravante denominado de **LOCATÁRIA**, de outro lado a empresa, **EDUARDO PASCOTINI GRINGS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. 17.739.630/0001-85, estabelecida na Rua Tiradentes, nº268, Bairro Dido em Santo Ângelo-RS, neste ato representada pelo seu sócio proprietário, sr Eduardo Pascotini Grings, inscrito no CPF sob o nº 027.343.520-52, denominada simplesmente de **LOCADORA**, certos e ajustadas as clausulas e condições seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº. 8.883, de 08 de junho de 1994, e pela Lei nº. 9.648, de 27 de maio de 1998, e na Dispensa de Licitação nº 03/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a **LOCAÇÃO DE 01 (UMA) MÁQUINA DE CAFÉ PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TRÊS PASSOS-RS.** Conforme descrição do item a seguir:

Item	Descrição do item	Quant.
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA LOCAÇÃO DE 01 (UMA) MÁQUINA DE CAFÉ PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TRÊS PASSOS-RS , com as seguintes especificações: Máquina de café com 07 opções de bebidas diferentes além de possuir tecla de ajuste do nível de açúcar a ser dispensado, quatro reservatórios para insumos e tanque interno de 6 litros de água. OBS: Sem moedeiro Dados técnicos: Abastecimento de água: reservatório interno de 6 litros. Potência: 1,5 kw Voltagem:220 V Peso: 22,9 kg Dimensões (LxAxP): 30x60x52 cm Certificações: ABNT NBR NM 60335-1:2010 ABNT NBR NM IEC 60335-2-75 INMETRO Nº 371 de 29/12/2009	12 meses



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS

Este equipamento permite trabalhar com as seguintes variações de bebidas quentes:

Café forte;

Café suave;

Café com leite;

Cappuccino;

Mocaccino;

Chocolate quente;

Chocoleite;

Com Regulagem de açúcar (sem açúcar, pouco, médio, muito açúcar).

Tamanho da dose: 180ml.

CLÁUSULA TERCEIRA - EXIGÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES:

3.1 DA LOCADORA:

3.1.1 A LOCADORA deverá, às suas expensas reparar e/ou substituir a máquina que apresentar defeito(s) ou mal funcionamento, bem como peças e componentes.

3.1.2 A LOCADORA entregará a LOCATÁRIA os equipamentos em plenas condições de funcionamento, revisados e certificados pelo funcionário que realizará a instalação.

3.1.3 A LOCADORA terá a responsabilidade por todos os encargos e obrigações de ordem trabalhista, social, previdenciária, acidentária, referente aos seus funcionários indicados para manutenção da máquina, objeto do presente contrato.

3.1.4 O funcionário da LOCADORA, quando estiver nas dependências da LOCATÁRIA para manutenção da máquina, fica obrigado a seguir rigorosamente as normas de segurança da LOCATÁRIA.

3.2 DA LOCATÁRIA:

3.2.1 A LOCATÁRIA se obriga a fornecer, às suas expensas, a energia elétrica e água de boa qualidade, necessárias para regular o funcionamento da máquina, bem como os insumos necessário para a preparação das bebidas.

3.2.2 A LOCATÁRIA se responsabilizará pela guarda da máquina, zelando pela sua conservação, para que não ocorram danos, depredações, sinistros, roubos, também se responsabilizará por danos causados pelo uso indevido da máquina.

3.2.3 A LOCATÁRIA deverá efetuar o pagamento ajustado;

3.2.4 A LOCATÁRIA viabilizará, por todos os meios ao seu alcance e de sua competência, para que a LOCADORA possa executar os serviços que lhe são afetos;

3.2.5 A LOCATÁRIA comunicará à LOCADORA qualquer irregularidade na execução dos serviços, para que a mesma possa saná-las.

3.2.6 Ao término deste contrato, a LOCATÁRIA deverá devolver as máquinas a LOCADORA em perfeitas condições de funcionamento, ressaltando o desgaste pelo uso normal.

CLÁUSULA QUARTA- DO CONTROLE E LOCALIZAÇÃO DOS BENS:

4.1 As máquinas serão entregues à LOCATÁRIA através de Nota Fiscal de remessa, que após confirmação do recebimento ficará fazendo parte integrante deste contrato.

4.2 A LOCATÁRIA se obriga a fornecer por escrito o novo local de instalação dos bens, quando removidos da sua instalação original, feita por esta.



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS

4.3 A LOCATÁRIA permitirá o acesso do pessoal autorizado pela LOCADORA para inspeção, manutenção ou reparo das (s) máquina(s).

4.4 A LOCATÁRIA deverá informar por escrito a LOCADORA, toda e qualquer transferência de máquina entre endereços, objetivando a atualização dos dados cadastrais para efeito de assistência técnica.

CLÁUSULA QUINTA - DO ACESSO ÀS DEPENDÊNCIAS DA LOCATÁRIA:

5.1 Os funcionários da LOCADORA sempre serão identificados com uniforme e cartão de identificação.

5.2 Dentro do recinto e dependências da LOCATÁRIA os funcionários da LOCADORA estarão sujeitos às diretrizes e normas de higiene, conduta e de segurança da LOCATÁRIA.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO: Pela locação, a LOCATÁRIA pagará à LOCADORA, o Valor Total de **R\$ 2.880,00 (dois mil, oitocentos e oitenta reais)** sendo paga mensalmente a importância de **R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais)**. O primeiro mês de locação será pago no dia da instalação e, os demais, até o dia 10 de cada mês, mediante apresentação de Nota Fiscal e/ou fatura devidamente discriminada quanto aos serviços executados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, conforme dispõe a Lei 8.666/93.

§1º No caso de prorrogações contratuais, o valor da locação será atualizado pelo INPC.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa com a execução dos serviços, objeto do presente contrato, correrá por conta de dotações orçamentárias próprias, previstas nas respectivas leis de orçamento vigente.

Órgão: Câmara Municipal de Três Passos

Unidade: 01 Secretaria da Câmara

Proj/Ativ.: 2094 Manutenção das Atividades do Poder Leg.

Elemento: 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.

Valor total Previsto: R\$2.880,00

CLÁUSULA NONA : Fica eleito o Foro da Comarca de Três Passos para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciado as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem desta forma justos e contratados, firmam o presente com duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma sem emendas e entrelinhas para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Três Passos - RS, 01 de abril de 2022.

EDIVAN NELSI BARON
PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

EDUARDO PASCOTINI GRINGS ME
CNPJ N° 17.739.630/0001-85



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS

Testemunhas:

1° _____
CPF N°

2° _____
CPF N°